

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação por designação temporária por tempo determinado de profissionais da educação básica para prestação de serviços na rede municipal de ensino, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Ordinária Nº 527/2026, de 12 de fevereiro de 2026, e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais de nível superior para prestação de serviços na Rede Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN.

DA PUBLICIDADE

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais da educação dar-se-ão por meio do endereço eletrônico: <https://espíritosanto.rn.gov.br/>

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Cargo/Função	Remuneração	Carga Horária	Qtd. De Vagas	Requisito Especif.
PROFESSOR POLIVALENTE	R\$ 2.800,00	30 horas	58	Licenciatura plena em Pedagogia.

SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários,

conforme o **Anexo II**.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Educação de Espírito Santo/RN, situada na Rua Aluizio Bezerra, nº 40, Centro, Espírito Santo/RN, no período de **23 a 27 de fevereiro de 2026, das 8h às 13h**.

Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes neste edital.

A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído instrumento de Procuração Pública.

O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a **Ficha de Inscrição** preenchida (**Anexo IV**), portando os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição;
2. Comprovante de Residência;
3. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
4. Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Carteira de Identidade - RG;
7. Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
8. Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
9. Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
10. Título de Eleitor;
11. Comprovante votação na última eleição;
12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
13. Dados bancários.

DA DOCUMENTAÇÃO DESCRITA

Na inscrição realizada por procurador o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido neste edital.

O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

DA RESERVA DE VAGAS

Vagas destinadas para pessoas com deficiência:

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas **5% (cinco por cento)**, em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- **Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- . utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- . saúde e segurança;
- . habilidades acadêmicas;
- . lazer;
- . trabalho;

Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova,

deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

Das vagas destinadas aos negros:

Às pessoas negras é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste seletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros **aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição** no Processo Seletivo Simplificado, conforme o **questito cor ou raça** utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato inscrito como negro participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

A divisão das vagas se dará da seguinte forma:

Etapa	Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Cota racial (CR)	Pessoa com deficiência (PCD)
PROFESSOR POLIVALENTE	58	44	11	3

* Na ausência de inscrições para as cotas as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

DA SELEÇÃO

A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela edilidade e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descrita:

ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Essa etapa dos títulos será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES.	01	-	30
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES.	01	-	20
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização , reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES.	01	-	10
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula) conforme pareceres do MEC, nos últimos cinco anos.	01	-	10
Declaração de experiência profissional na administração pública no cargo em que pleiteia a vaga.	-	05	20
Declaração de experiência profissional na iniciativa privada no cargo em que pleiteia a vaga.	-	05	10
TOTAL			100

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A SEQUÊNCIA proposta neste edital.

A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será realizada no dia **08 de março de 2026**, contendo quatro horas de duração. Ficando o horário de abertura dos portões às **07h00min** e fechamento às **08h00min**, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova objetiva será na **Escola Municipal Professora Lenira Gomes Teixeira**, localizada na Rua do Cruzeiro, S/N, Centro, Espírito Santo/RN. Podendo ser alterado a depender da necessidade.

A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões objetivas/de múltipla escolha**, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos comuns a todos os cargos	20	2	40
Conhecimentos Específicos	30	2	60
TOTAL			100

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento **em formato físico** oficial de identificação com foto.

Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida.

Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final do **candidato aprovado e classificado** consistirá no resultado da média entre os pontos obtidos na prova objetiva e na análise dos títulos, ressalvado o critério de desempate e obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (\text{PROVA}) + (\text{TÍTULOS})$$

A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com o número total de vagas para o cargo/função disposto neste edital.

Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências, atinja **o mínimo de 50% da pontuação total**, conforme a média ponderada acima.

Será considerado aprovado e classificado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- b) Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova objetiva;
- c) Obter maior nota na área temática de conhecimentos específicos;
- d) Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- e) Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- f) Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio, na forma descrita a seguir, sendo o resultado definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de profissionais da educação básica da Secretaria de Educação.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site oficial do

município e conforme necessidade da Secretaria de Educação.

A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Dados bancários.

O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

DA ADVERTÊNCIA

Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Espírito Santo/RN

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar **recurso** conforme prazo do cronograma do presente Edital.

O recurso deverá ser enviado para o e-mail: agirrecursoseletivo@gmail.com de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

Não será aceito recurso por via postal ou fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Portanto, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá validade até dia **31 de dezembro de 2026**, após sua homologação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação de Espírito Santo/RN.

O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata semestralmente durante a vigência do contrato.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos neste Edital.

Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

Fica impedida a admissão, no âmbito do presente processo seletivo, de candidato que, tendo atuado em exercícios anteriores nas escolas da rede municipal de ensino de Sapé-PB, tenha sido formalmente desligado da função em razão de condutas incompatíveis com o exercício da atividade pública, tais como mau comportamento, postura inadequada, atos de indisciplina ou desobediência,

falta de comprometimento funcional e/ou reiterados descumprimentos dos deveres de assiduidade e pontualidade, devidamente registrados nos termos administrativos competentes.

Os(as) candidatos deverão assegurar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência mensal nas unidades de ensino em que estiverem lotados, condição indispensável para a manutenção da bolsa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento, conforme disposto neste edital e na legislação aplicável.

O valor do vencimento percebida pelo(a) candidato(a) selecionado(a) será proporcional à frequência efetivamente cumprida, ficando sujeito a desconto nos casos de ausências injustificadas, calculado de forma proporcional aos dias ou horas não trabalhados, conforme apuração realizada pela unidade escolar e homologação pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas do presente edital.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Espírito Santo, 20 de fevereiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional

*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados
para Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação.*

**CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÕES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	20/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/02/2026 a 27/02/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	03/03/2026
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	04/03/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	06/03/2026
PROVA OBJETIVA	08/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	11/03/2026
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	12/03/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	13/03/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____,
brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,

declaro, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao item **g** do edital do **Processo Seletivo Simplificado de Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação** do Município de **Espírito Santo/RN**, que:

Possuo mais de um vínculo funcional e **não há incompatibilidade de horários** entre eles, sendo plenamente possível o exercício das atividades relativas ao cargo/função para o qual me candidatei, sem prejuízo às atribuições já exercidas, em conformidade com a legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como na eliminação do certame, a qualquer tempo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espírito Santo/RN, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome completo

CPF: _____



ANEXO

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2026

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN

Nome do(a) candidato(a): _____

Contato: (_____) _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº da Inscrição: _____

Recurso: () Inscrição () Resultado Preliminar.

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

HOMOLOGADA: () SIM () NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 001/2026, de 19 de fevereiro de 2026

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026.

NOME COMPLETO:			
ESCOLARIDADE:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL/CEL:
FILIAÇÃO: PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:	SEXO:
LOCAL DO NASCIMENTO:		ESTADO:	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () VIÚVO () SEPARADO () UNIÃO ESTÁVEL		DEPENDENTES Nº	
CPF:		Pessoa com Deficiência Física (PCD): () Sim () Não Tipo de Deficiência:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:		ZONA:	SEÇÃO: MUNICÍPIO:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura).
- ☐ Comprovante de Residência.
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas.
- ☐ Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal.
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental.
- ☐ Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- ☐ Carteira de Identidade – RG.
- ☐ Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.
- ☐ Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo.
- ☐ Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino.
- ☐ Título de Eleitor.
- ☐ Comprovante votação na última eleição.
- ☐ Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
- ☐ Dados bancários.

DOCUMENTOS - TÍTULOS

☐	Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES.
☐	Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES.
☐	Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização , reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES.
☐	Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula) conforme pareceres do MEC, nos últimos cinco anos.
☐	Declaração de experiência profissional na administração pública no cargo em que pleiteia a vaga. ☐ Anos de exercício.
☐	Declaração de experiência profissional na iniciativa privada no cargo em que pleiteia a vaga. ☐ Anos de exercício.

Observação:

Espírito Santo/RN, _____ de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Legislação Educacional Brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014 e legislação vigente); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Teorias do currículo; Didática, planejamento e avaliação escolar; Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado; Tecnologias digitais na educação; Teorias de Aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR(A) POLIVALENTE

Fundamentos da Educação e teorias pedagógicas contemporâneas. Concepções de infância e desenvolvimento humano. Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais: organização, objetivos e finalidades conforme a LDB. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da Educação Básica e organização curricular dos Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Oralidade, leitura, escrita e análise linguística/semiótica. Gêneros textuais e práticas sociais da linguagem. Matemática nos Anos Iniciais: números e operações; resolução de problemas; grandezas e medidas; geometria; probabilidade e estatística. Ciências da Natureza nos Anos Iniciais: vida e evolução; corpo humano e saúde; meio ambiente e sustentabilidade. História e Geografia nos Anos Iniciais: identidade, cultura e diversidade; noções de tempo e espaço; território e cidadania. Planejamento pedagógico: sequências didáticas; projetos interdisciplinares; metodologias ativas; avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Educação Inclusiva: adaptação curricular e práticas para estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Relação escola-família-comunidade. Ética profissional e compromisso social do docente.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) POLIVALENTE

- Planejar, organizar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo da rede municipal, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar e as diretrizes da Secretaria de Educação;
- Desenvolver práticas pedagógicas integradas, contemplando os campos de experiência (na Educação Infantil) e os componentes curriculares dos Anos Iniciais (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), de forma interdisciplinar, contextualizada e adequada à faixa etária;
- Promover o desenvolvimento integral do(a) estudante, assegurando experiências educativas fundamentadas em interações, brincadeiras, investigação e resolução de problemas, respeitando as especificidades de cada etapa;
- Elaborar e executar o planejamento pedagógico anual, semestral e diário, adotando metodologias diversificadas e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem significativa e a autonomia;
- Realizar o registro e acompanhamento sistemático do desenvolvimento e da aprendizagem, por meio de observações, relatórios, portfólios e demais instrumentos pedagógicos, utilizando avaliação diagnóstica e formativa como base para intervenções pedagógicas;
- Desenvolver ações de alfabetização e letramento, bem como estratégias de recomposição/fortalecimento das aprendizagens, quando necessário;
- Zelar pelo cuidado, proteção, bem-estar, segurança e saúde dos(as) estudantes durante o período de permanência na unidade escolar, atuando de forma integrada às ações de cuidado e educação;
- Atuar de forma ética e comprometida com os princípios da educação inclusiva, garantindo a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado e demais serviços de apoio;
- Estabelecer e fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, promovendo a integração escola-família-comunidade, respeitando as diversidades sociais, culturais e territoriais;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos escolares, formações continuadas, jornadas pedagógicas e demais atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação, visando ao aprimoramento da prática docente;
- Cumprir a jornada de trabalho, o calendário escolar e as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares da unidade escolar e da Secretaria de Educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas à função, determinadas pela gestão escolar ou pela Secretaria de Educação, desde que compatíveis com o cargo e com a legislação vigente.